



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
GABINETE DO PREFEITO

*Lei nº 202 /00*

*Em, 18 de maio de 2000.*

**“ ALTERA O INCISO IV DO ART. 2º, INCISO III E IV DO § ÚNICO DO ART. 6º E ART. 7º e ACRESCENTA § ÚNICO NO ART. 7º DA LEI Nº 121/97, DE 02 DE SETEMBRO DE 1997, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. “**

*O Prefeito Do Município de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais. E tendo em vista o art 3º da lei Municipal nº 121 de 02 de Setembro de 1997.*

*faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.*

*Art. 1º - O inciso IV do art. 2º da lei nº 121/97 de 02 de setembro de 1997. Passa a vigorar com a seguinte redação : Admissão de pessoal para os serviços de limpeza pública (trabalhador braçal) , segurança (agente de portaria e vigilância) , agente de serviços diversos e motorista .*

*Art. 2º - O inciso III do § único do art. 6º da lei nº 121/97 de 02 de setembro de 1997. Passa a vigorar com a seguinte redação : No caso do inciso III do art. 2º, a 20 (vinte) professores leigos , 30 (trinta) professores nível médio e 05 (cinco) nível Superior .*

*Art. 3º - O inciso IV do § único do art. 6º da lei nº 121/97 de 02 de setembro de 1997. Passa a vigorar com a seguinte redação : No caso do inciso IV do art. 2º, a 30 (trinta) trabalhadores braçais, 10 (dez) agente de portaria e vigilância , 04 (quatro) agente de serviços diversos e 04 (quatro) motoristas.*

*Art. 4º - O art. 7º da lei nº 121/97 de 02 de setembro de 1997. Passa a vigorar com a seguinte redação : E proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.*

*§ - Único – exceto a professores e médicos , deste que não ultrapasse sua carga horária permitida por lei.*


*Art. 5º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2000.*

*Art. 6º - revogadas as disposições em contrário.*

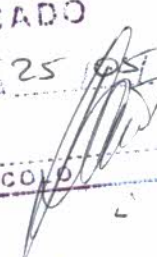
**ISMAEL GONÇALVES DE PAIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA  
PUBLICADO  
De 18/05 a 25/05/00  
PROTOCOLO

  
Rogéria Emerick dos Santos  
Assessora de Gabinete  
Port. 259/99 de 25/06/99

Câmara do Munc. de Mirante da Serra-RO  
PUBLICADO  
De 18/05 a 25/05/00  
PROTOCOLO

  
Daniel Gomes dos Santos  
Secretário Geral  
Port. N.º 202 - CMMS/RO/97